

taria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04.2011 e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2, do artigo 40.º da Portaria, os procedimentos concursais são válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final dos presentes procedimentos (reserva de recrutamento interna).

5 — Local de Trabalho: Junta de Freguesia de Porto Covo.

6 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Reparação e conservação de edifícios: Realização de obras de reparação de edifícios e reparação e conservação do mobiliário urbano.

Gestão e Conservação do Mercado: Abertura e encerramento do Mercado; execução de tarefas de vigilância do funcionamento do equipamento, zelar pela manutenção e higiene do espaço e fazer cumprir o regulamento do mesmo;

Gestão e conservação de espaços verdes e limpeza pública: Manutenção de jardins, limpeza de ruas, caminhos e praias e, ainda, limpeza de edifícios públicos.

7 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados faz-se, no caso de trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou por tempo determinado, respectivamente, para a posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida ou para a primeira posição remuneratória da categoria.

8 — Requisitos Gerais de Admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas a), b), e c), do n.º 1, do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008;

9.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e de eficiência, no caso da impossibilidade de ocupação do PT de entre os anteriores, o recrutamento será feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado (certo ou incerto).

10 — Habilitações exigidas — Escolaridade Obrigatória, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Necessidade de se encontrar estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4, do artigo 6.º, e o artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

12 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

13 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Forma e Prazo de candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através de preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

15 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), na secretaria da Junta (Rua do Mar, 4, 7520-437 Porto Covo), das 09.00 às 17.00 horas.

16 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade e fotocópia do cartão de contribuinte e o respectivo *curriculum vitae*.

16.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

16.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de selecção: Nos termos do n.º 4, do artigo 53, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2; considerando que esta Junta necessita de assegurar a execução das actividades próprias e delegadas de carácter permanente; garantindo o princípio da prossecução do interesse público, deliberou a Junta de Freguesia face à urgência, que os métodos de selecção a utilizar, são para todos os procedimentos: Prova Oral de conhecimentos POC — ponderação: 100%.

17.1 — Prova Oral de Conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função e incide sobre temas relativos às funções a desempenhar.

17.1.1 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

17.1.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência, bem como serão eliminados todos os que não obtiverem 9,5 v em cada um.

18 — Composição do júri — Ref a), b) e c): Presidente: Encarregado Operacional, José António Gil Pratas; Vogais efectivos: Coordenadora Técnica, Delfina Custódio da Costa; Assistente Técnica, Luísa Isabel Pereira.

Vogais suplentes: Assistentes Técnicas, Corália Pereira Custódia Modesto e Sandra Cristina Lavadinho da Silva.

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º acima mencionado.

22 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na vitrine da secretaria da Junta, no site da Junta ([www.fportocovo.pt](http://www.fportocovo.pt)), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

23 — Nos termos do Decr.-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

14 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta, *Luís Manuel Gil*.

304619296

## FREGUESIA DE PRIOR VELHO

### Aviso n.º 10332/2011

#### Procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Prior Velho, de 18 de Março de 2011, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior e um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato em funções públicas contrato por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Prior Velho.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, uma vez que ainda não foram publicados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, encontrando-se igualmente dispensada, temporariamente, a consulta à entidade ECCRC.

1 — Número de postos de trabalho:

Referência A (Técnico Superior) — um;  
Referência B (Assistente Operacional) — um.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: planear e executar actividades na área social, educativa, cultural e desportiva com a população local, salvaguardando a igualdade de oportunidades e o bem-estar social; apoiar os utentes nas diversas actividades; organizar e actualizar a informação a prestar aos utentes; promover actividades lúdicas destinadas à população em geral; efectuar contactos permanentes com associações e escolas para o desenvolvimento de programas; promover e desenvolver eventos sociais e culturais da Freguesia; prestar apoio ao Executivo; apoiar as actividades organizadas pela Freguesia e prestar apoio de natureza diversa no Centro de Recursos.

Referência B: desenvolver e montar estruturas metálicas e outras em diferentes edifícios ou estruturas; realizar o corte de diversos materiais, nomeadamente de chapas de aço e tubos; armar, nos devidos locais, os componentes das estruturas construídas; verificar as condições de funcionamento dos componentes das estruturas e corrigir eventuais deficiências; assegurar a manutenção e conservação de diversos espaços da responsabilidade da Freguesia e prestar apoio às actividades organizadas pela Freguesia.

3 — Local de trabalho: Freguesia de Prior Velho.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, sendo a posição remuneratória de referência para o posto de trabalho A de 995,51 € e de 485,00 € para o posto de trabalho B.

5 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Nível habilitacional exigido:

Referência A: Licenciatura em Educação Social;

Referência B: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigido a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

6 — Para efeitos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia no dia 18 de Março de 2011 e de acordo com o n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado em suporte de papel na sede da Freguesia, e na página electrónica da DGAEP em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt).

8.1 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua Porto Amélia, n.º 11, 2.º piso, 2685-365 Prior Velho, das 9H30 às 12H30 e das 14H00 às 18H00, sendo emitido recibo da data de entrada; ou

Através de correio registado e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;
- e) Currículo profissional, datado e assinado.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso, implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

11 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público que não afastem os métodos e que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, Os métodos de selecção obrigatórios são:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 50%;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 50%.
- c) Classificação Final (CF) = AC (0,50) + EAC (0,50)

11.1 — A avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos em que exerceu funções na administração pública.

11.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorado até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham tido Relação Jurídica de Emprego Público e tenham sido submetidos ao SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,50 EP$$

11.1.2 — No parâmetro da formação profissional apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

11.1.3 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

11.1.4 — A nota final da avaliação de desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações de desempenho (últimos três anos).

11.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro e respectivas carreiras.

A avaliação da EAC incidirá nas competências que constarem no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso e que ficará anexo à primeira acta do júri. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Para os candidatos da Referência A que afastem os métodos, que não reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, ou que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público serão avaliados através de:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 55 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 45 %;
- c) Classificação Final (CF) — PC (55 %) + AP (45 %).

12.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função e concurso. É adoptada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.1.1 — Natureza e conteúdo das Provas:

Referência A: Terá a natureza teórica, forma escrita, de realização individual, em suporte de papel, com a duração de 120 minutos e com consulta (suporte de papel). Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada.

A prova de conhecimentos consistirá numa prova que abordará o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas, o Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Categorias, o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, o Código de Procedimento Administrativo, o Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias e os temas que constam na bibliografia.

12.1.2 — Legislação e bibliografia aconselhadas:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro; Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho; Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto; Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de Janeiro; lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro e pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de Março; Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

BRUTO da COSTA, Alfredo (1998). *Exclusões Sociais*. Lisboa: Edição Gradiva; Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional e Urbano em Colaboração com a BCG — Boston Consulting Group (2008). *Estudo de avaliação das necessidades dos seniores em Portugal*; DIAS de CARVALHO, Adalberto, BAPTISTA, Isabel (2004). *Educação Social, Fundamentos e Estratégias*. Porto Editora: Porto; OLIVEIRA, Ana, GALEGO Carla. (2005). *A Medição Sócio-Cultural: Um Puzzle em Construção*. Lisboa: ACIME;

ROMANS, Mercê, PETRUS, Antoni, TRILLA, Jaume (2003) *Profissão — Educador Social*. São Paulo: Artmed Editores; SILVA, T.M.N. (2002). *A Construção de Uma Pedagogia para o Idoso. A Terceira Idade*. São Paulo.

12.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte fórmula: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

13 — Para os candidatos da Referência B que afastem os métodos e que não reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, serão avaliados através de:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %;
- c) Classificação final (CF) — PC (70 %) + EPS (30 %).

13.1 — A prova será de natureza oral e prática, terá a duração de 20 minutos e será realizada individualmente, não sendo permitido o acesso a qualquer documento em formato de papel ou digital. O júri considerou o perfil de funções do posto de trabalho. A prova de conhecimentos consistirá na simulação da construção de um portão em ferro.

13.2 — A Entrevista Profissional de Selecção: visa avaliar de forma objectiva, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção entre o entrevistado e entrevistadores, designadamente os relacionados com a sua motivação, fluência verbal, sentido de organização, integração no meio socioprofissional, relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para cada EPS é elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentada.

14 — Para os candidatos da Referência B que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público, serão aplicados os seguintes métodos:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 55 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 45 %;
- c) Classificação final (CF) — PC (55 %) + AP (45 %).

A prova de conhecimentos e a avaliação psicológica será conforme os pontos n.º 13.1 e 12.2 deste aviso, respectivamente.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem as provas para as quais foram notificados.

18 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Referência A:

Presidente: Judite Brás Reis Gonçalves, Vogal da Junta de Freguesia de Prior Velho;

1.º Vogal Efectivo: António Anastácio Gonçalves, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Prior Velho, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Tânia Filipa Lopes Simões Henriques, Mestre em Psicologia das Organizações e do Trabalho;

1.º Vogal Suplente: Joaquim Manuel Brás dos Reis, Presidente da Junta de Freguesia de Prior Velho;

2.º Vogal Suplente: António Adelino Pinto Ferro, Secretário da Junta de Freguesia de Prior Velho.

Referência B:

Presidente: Joaquim Manuel Brás dos Reis, Presidente da Junta de Freguesia de Prior Velho;

1.º Vogal Efectivo: Tânia Filipa Lopes Simões Henriques, Mestre em Psicologia Organizacional e do Trabalho, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: António Anastácio Gonçalves, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Prior Velho;

1.º Vogal Suplente: António Adelino Pinto Ferro, Secretário da Junta de Freguesia de Prior Velho;

2.º Vogal Suplente: Judite Brás Reis Gonçalves, Vogal da Junta de Freguesia de Prior Velho.

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, nos termos da alínea j) do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final.

21 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60%, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia.

25 — A ordenação do recrutamento efectua-se, por força do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica

da entidade a partir da data de publicação no *Diário da República*, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

27 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Manuel Brás dos Reis*.

30462235

## FREGUESIA DE QUARTEIRA

### Aviso n.º 10333/2011

#### Listagens das Adjudicações do ano de 2010

Para os devidos efeitos, e no cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março, tornam-se publicas todas as adjudicações de empreitadas de obras publicas efectuadas por esta Junta de Freguesia durante o ano 2010.

Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor (s/ IVA)	Forma de adjudicação	Data da adjudicação
Reg. Pavimentação do Estacionamento do Mercado Semanal Quarteira.	Leonel Guerreiros Martins, L. da	€24.043,32	Ajuste Directo	26/06/2010
Melhoramentos no Mercado vedação e alarg da parte Norte da Fonte Santa.	Leonel Guerreiros Martins, L. da	€38.533,80	Ajuste Directo	26/06/2010
Pavimentação da parte Norte e Sul do Mercado Semanal Alargamento da Estrada no Sítio das Pereira . . . . .	Leonel Guerreiros Martins, L. da Relvas, Nunes e Luz, L. da . . . . .	€18.210,70 28.770,00	Ajuste Directo Ajuste Directo	29/07/2010 15/10/2010

28 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta, *José Coelho Mendes*.

20462573

## FREGUESIA DE TAVIRA (SANTIAGO)

### Aviso n.º 10334/2011

#### Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 ao artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Santiago, de 10 de Fevereiro de 2011 e em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código de Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do Recrutamento: Nos termos do n.º 4.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; contudo, nos termos do n.º 6, do mencionado artigo 6.º, conjugado com a alínea *g*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, considerando

os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

5 — Local de Trabalho: o local de trabalho situa-se na Freguesia de Santiago de Tavira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — 1 posto de trabalho para assistente operacional (condutor de máquinas).

Referência B — 1 posto de trabalho para assistente operacional (motorista de pesados).

Referência C — 1 posto de trabalho para assistente operacional (calçeteiro).

Referência D — 1 posto de assistente operacional para desempenhar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

7 — Remuneração: Para a referência A, tendo em conta o preceituado no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, e uma vez que haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, terá como referência a seguinte posição remuneratória: 532,08 euros.

7.1 — Para as referências B, C e D tendo em conta o preceituado no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, e uma vez que não haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, a posição remuneratória correspondente é de 485,00 euros.

8 — Requisitos da admissão: Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;